
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.169, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Estadual nº 7.260, de 21 de abril de 2009, que denomina “Hangar Benedicto Monteiro – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia”, o Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 7.260, de 21 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Para fins de comunicação institucional, orientadora e informativa, o imóvel denominado no art. 1º desta Lei poderá ser referido também, de forma simplificada, de “Hangar”.

Parágrafo único. A forma abreviada não altera a denominação oficial estabelecida no art. 1º desta Lei, tendo apenas caráter complementar e usual.
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.372, DE 23/09/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**